



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
CNPJ 03.577.180/0001-67

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 402.000245/2024**

**Unidade Demandante:** Gabinete da Presidência

**Introdução**

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para a execução da obra, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

Referências: Inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Arts. 32 e 33 do Decreto Municipal 6.799/2023.

**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art.6º, XXIII, alínea 'a', da Lei Federal 14.133/2021)

O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa para execução das obras de Requalificação da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pelotas.

O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes encontram-se detalhados nos projetos, que fazem parte deste Edital.

1.1 As OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA/URBANISMO previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Planilha orçamentária;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Relatório de composição de preços unitários do orçamento;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Plantas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
CNPJ 03.577.180/0001-67

Os documentos e projetos acima serão disponibilizados somente por meio digital, ficando a cargo da CONTRATADA a impressão dos mesmos.

No caso das áreas construídas do prédio, foram observadas as demandas que representam maior relevância, pelo fato de oferecer risco aos usuários atendidos bem como aos servidores que lá atuam, caso não haja um investimento no local para a sua manutenção.

E ainda procurou-se elencar as questões de maior relevância para otimizar o pleno desenvolvimento das atividades desempenhadas no local, dentro das possibilidades financeiras disponibilizadas.

CATMAT	OBJETO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15.451.011 5.1027.00	Execução de projeto de reforma de edificação	M <sup>2</sup>	702,00	427,02	299.768,32

1.2 O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizados como comum(ns), pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados a partir do dia subsequente ao da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea ‘b’, da Lei Federal 14.133/2021)

Com o objetivo de requalificar os espaços públicos da cidade, através da implementação de melhorias em seu estado de conservação, bem como incremento de equipamentos urbanos que agreguem conforto e segurança à sua utilização, foram destinados Recursos através de Emendas Impositivas, para a elaboração dos projetos que contemplam as necessidades de cada local, sendo realizados pela





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
CNPJ 03.577.180/0001-67

equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Gestão.

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 As informações constantes deste termo de referência foram elaboradas obedecendo às disposições da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal 6.799/2023.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art.6º, XXIII, alínea 'c', e art. 40,§1º, I, da Lei Federal 14.133/2021)

Com o objetivo de requalificar o espaço da edificação do Prevpel, através da implementação de melhorias em seu estado de conservação, bem como a renovação, modernização e ampliação, especialmente da sua área de Atendimento, agregando conforto e segurança à sua utilização, a reforma do espaço irá contemplar:

- 3.1 Reforma total da fachada com construção de rampa de acesso;
- 3.2 Troca de forro e ajustes no salão de atendimento ao público;
- 3.3 Pintura de todos os ambientes;
- 3.4 Reforma dos banheiros dos três pavimentos;
- 3.5 Instalações elétricas do salão de atendimento e fachada do prédio.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no conjunto de documentos pertencentes ao projeto.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá atender aos referidos itens de Qualificação técnica:

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura.
- b) Indicação de responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta.
- c) Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
CNPJ 03.577.180/0001-67

registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

d) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, sendo que a parcela de maior relevância a ser comprovada é:

e) Apresentar Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada.

Ainda, ressalta-se que a empresa vencedora não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, desde que em não mais do que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

#### **4.1 DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS:**

4.1.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, (entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado), satisfazer as Especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e neste memorial.

#### **4.2 DA GARANTIA**

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts.96 e seguintes da Lei nº14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art.6º, XXIII, alínea 'e', da Lei Federal 14.133/2021 )**

Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.1 O prazo de entrega do objeto é de 03 meses, a contar do décimo dia útil do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços.

5.1.1 O fornecimento do bem será integral.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no endereço da obra conforme prazo determinado para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
CNPJ 03.577.180/0001-67

entrega oficial dos serviços.

5.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro do prazo de Contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea 'f', da Lei Federal 14.133/2021)

A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, sendo que a fiscalização da execução das obras ou serviços contratados será feita por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal de Pelotas, através da Secretaria de Planejamento e Gestão. A fiscalização da execução das obras ou serviços contratados será feita por profissional com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto à fiscalização a necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente em processo específico para tal finalidade, quando for o caso.

Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as suas respectivas atribuições definidas em lei e demais normativos municipais.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, ficam assim designados:

a) Gestor do contrato administrativo: **Elise Lopes Dutra – Matrícula 29996**

O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

I - promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
CNPJ 03.577.180/0001-67

recebidos;

II - analisar a documentação que antecede o pagamento;

III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - analisar eventuais alterações contratuais;

V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;  
e,

VIII - outras atividades compatíveis com a função;

IX - demais atribuições contidas no Decreto Municipal 6.799/2023.

b) Fiscal do contrato administrativo: **Fabricio Borges dos Santos – Matrícula 44078**

São atribuições do fiscal do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder às medições dos serviços executados;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas aos serviços ou às obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função.

6.4. O órgão ou unidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
CNPJ 03.577.180/0001-67

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

6.6.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

6.6.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (art.6º, XXIII, alínea 'g', da Lei Federal 14.133/2021)

O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

As medições serão cumulativas e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados para pagamento até a sua correção total, devendo a CONTRATADA, por meio de sua fiscalização.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
CNPJ 03.577.180/0001-67

## **7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1.1 O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro do prazo do Contrato, após notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.4.1 Não produza os resultados acordados.

7.1.5 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida do objeto contratado.

7.1.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e o atendimento das exigências contratuais.

7.1.7 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

## **7.2 DO PAGAMENTO**

### **7.2.1 DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.2.1.1 O pagamento será realizado através de medições conforme cronograma físico financeiro de obra.

## **7.3 DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

7.3.1 O pagamento será efetuado pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
CNPJ 03.577.180/0001-67

consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida.

#### **7.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.4.1.1 Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Aqui deve ser especificada de que forma o contratado será escolhido. Normalmente, a escolha do critério de julgamento é pelo menor preço. Por outro lado, deve-se optar pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

##### **8.1 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado através de sistema Concorrência.

##### **8.2 DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigência de Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista, conforme especificado no Edital da Concorrência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
CNPJ 03.577.180/0001-67

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** (art. 92, X, XI E XIV da Lei Federal nº 14.133/21)

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelas OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto/ serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas;

9.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21)

Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia/ Urbanístico e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
CNPJ 03.577.180/0001-67

meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos. Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada.

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 entregar o bem de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta;

10.1.2 Garantir a boa qualidade do objeto contratado;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.6 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

10.1.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
CNPJ 03.577.180/0001-67

## 11. DA ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa das quantidades de serviços a serem contratadas deverá ser compatível com os quantitativos levantados, considerando os Projetos de Engenharia desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão - data base maio de 2024.

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 299.768,32 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme valores da planilha orçamentária em anexo a este documento.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a estimativa de preços realizada, deve ser verificada a adequação orçamentária da contratação pretendida, com a indicação da dotação orçamentária dos recursos a serem futuramente utilizados.

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 4023 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social  
Projeto/Atividade: 09.272.0141.2506.00 - Qualificação da Gestão do RPPS  
Classificação da Despesa: 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações  
Fonte: 0802.000000 - Taxa de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
CNPJ 03.577.180/0001-67

**13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

13.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Pelotas, 09 de julho de 2024

*Tânia Mara Goulart Sousa*

---

**Tânia Mara Goulart Sousa**  
**Chefe de Gabinete**  
**Matrícula nº 52000012**

*Marcelo Coelho Caldeira*

---

**Marcelo Coelho Caldeira**  
**Diretor Administrativo Financeiro Interino**  
**Matrícula nº 51019962**

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

*Berenice Martinez Nunes*

---

**Berenice Martinez Nunes**  
**Diretora Presidente**  
**Matrícula nº 52000010**





## TR 402.000245\_2024 Reforma Prédio

Data e Hora de Criação: 17/07/2024 às 10:44:04

Documentos que originaram esse envelope:

- TR 402.000245\_2024.pdf (Arquivo PDF) - 13 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: db8bad06fe928c0af193a1fb5e2f286c46e7c308230ec8a67bfff56917c04d5d

[SHA512]: 350ef1fdef4e93155c2242d6db36c83d1db848bb771c7488c0e77e93cf77070868f0afbaddad4e7dad3af70a399168779c038729b247bee99ad65ce7a3033449

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Tânia Mara Goulart Sousa (tania.prevpel@gmail.com)

Data/Hora: 17/07/2024 - 10:57:40, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.767649, -52.339789]

[SHA256]: 5398923ce8cc37e201d2479af8775e70675b104fc7bdb2631c6191d6c893651

*Tânia Mara Goulart Sousa*



#### ASSINADO - Marcelo Coelho Caldeira (marcellopelotas@gmail.com)

Data/Hora: 17/07/2024 - 11:03:17, IP: 179.68.11.218, Geolocalização: [-31.767615, -52.339853]

[SHA256]: 960186b100b9b308ac8506c0f005cfb1317cdf79a48e6cc51169297ff0f9f77

*Marcelo Coelho Caldeira*



#### ASSINADO - Berenice Martinez Nunes (bere\_martez@outlook.com)

Data/Hora: 17/07/2024 - 11:06:12, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.767660, -52.339812]

[SHA256]: c99a65b7d85d48bc099909448ee7c89104115baf6e74e3f547b09fb1a0b62346

*Berenice Martinez Nunes*

### Histórico de eventos registrados neste envelope

17/07/2024 11:06:13 - Envelope finalizado por bere\_martez@outlook.com, IP 170.79.75.42

17/07/2024 11:06:12 - Assinatura realizada por bere\_martez@outlook.com, IP 170.79.75.42

17/07/2024 11:05:30 - Envelope visualizado por bere\_martez@outlook.com, IP 170.79.75.42

17/07/2024 11:03:17 - Assinatura realizada por marcellopelotas@gmail.com, IP 179.68.11.218

17/07/2024 11:02:43 - Envelope visualizado por marcellopelotas@gmail.com, IP 179.68.11.218

17/07/2024 10:57:40 - Assinatura realizada por tania.prevpel@gmail.com, IP 170.79.75.42

17/07/2024 10:57:22 - Envelope visualizado por tania.prevpel@gmail.com, IP 170.79.75.42

17/07/2024 10:46:11 - Envelope registrado na Blockchain por tania.prevpel@gmail.com, IP 170.79.75.42

17/07/2024 10:46:07 - Envelope encaminhado para assinaturas por tania.prevpel@gmail.com, IP 170.79.75.42

17/07/2024 10:44:07 - Envelope criado por tania.prevpel@gmail.com, IP 170.79.75.42